

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**DESPACHO**

Processo nº 23086.010875/2020-74

Interessado: Conselho Universitário, Secretaria do Conselho Universitário

Assunto: Decisão sobre o segundo assunto integrante do Assunto 35 - 2020 CONSU

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI sua 224ª reunião, sendo a 135ª sessão realizada em caráter ordinário no dia 25 de novembro de 2020, **por unanimidade**, assim **DELIBEROU**:

II - SOBRE O ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA PGF E OUTROS RELATIVOS AO PROJETO DE EXTENSÃO

Considerando que o Consu já precisou pautar, em duas reuniões autoconvocadas, não sendo, portanto, reuniões convocadas por iniciativa ou pró-atividade da Reitoria, a tomada de esclarecimentos sobre este assunto e até a presente data não foram prestados todos os esclarecimentos exigidos por este Conselho, inclua-se também a não apresentação de documentos solicitados por este Conselho à Reitoria há mais de 100 dias, conforme consta em ata da 209a. Sessão Ordinária do Consu, solicitação de documentos reiterada na 211a. Sessão Ordinária do Consu;

Considerando que até a presente data não foi dado a este Conselho conhecimento de documento que comprove autorização do Ministério da Economia e/ou do Ministério da Educação aquisição de veículos desta natureza - caminhão; semirreboque; micro-ônibus - com utilização do orçamento institucional da UFVJM, para pleno atendimento aos normativos: Portaria Nº 179, do Ministério da Economia, de 22 de abril de 2019; Decreto Nº 9.287/2018, de 15 de fevereiro de 2018, da Presidência da República e; Portaria nº 599, de 02 de agosto de 2018 do Ministério das Relações exteriores;

Considerando que Coexc, Consepe e Consu, até a presente data, pelo que pôde ser apurado, não deliberaram favoravelmente para o início da execução do Programa “UFVJM nas Comunidades” mas que, mesmo assim, o referido Programa está sendo executado há meses e já desencadeou compra de itens pelo pregão 010/2020, SEI 23086.005599/2020-22 com utilização de verba Institucional/LOA/UFVJM, sem conhecimento prévio do Consu para tal;

Considerando todo o exposto acima e diante de um POSSÍVEL descumprimento das ressalvas constantes no Parecer n. 00385/2020/NLC/ETRLIC/PGF/AGU, que indicam necessidade de observação e cumprimento das normativas internas da UFVJM, bem como a necessidade da observação e atendimento à legislação vigente e de outros expedientes;

Considerando que o Consu é o Órgão consultivo, opinativo e deliberativo máximo da Instituição em matéria administrativa:

2. Que este Conselho encaminhe **IMEDIATAMENTE** à PGF/UFVJM, com cópia ao Conselho de Curadores/UFVJM, todo o relato deste item 2 com os documentos anexos pertinentes, para análise em caráter de urgência e emissão de parecer sobre **POSSÍVEL** descumprimento do conjunto de ressalvas e/ou de ressalvas individuais constantes no Parecer n. 00385/2020/NLC/ETRLIC/PGF/AGU, e que esta PGF, se entender como necessário, faça todo o encaminhamento aos Órgãos e Instâncias responsáveis para tomada de providências cabíveis, dando conhecimento a este Conselho do expediente utilizado;

Que o parecer da PGF seja também distribuído à Audin/UFVJM e ao Conselho de Curadores/UFVJM.

Janir Alves Soares

Presidente do Conselho Universitário da UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Servidor**, em 26/11/2020, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0226983** e o código CRC **0FC1FE93**.